



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
Gabinete de Prefeito



LEI MUNICIPAL N° 636/2000

EMENTA: Altera a Lei nº 618 de 11/11/1999,
da previsão orçamentária de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN, por seus representantes legais, decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento de 2000 a seguinte dotação
orçamentária, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0205.08482472.020000- Manutenção da Biblioteca Municipal

4.120 – Equipamento e Material Permanente – Mobiliário e Equipamentos
para Biblioteca Municipal.

Art. 2º - Os recursos desta Lei são oriundos e repasse do
Governo Federal/ Ministério da Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2000.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de julho de 2000.

CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

